

RESOLUÇÃO CGE/MS/N. 039, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Acrescenta o inciso XII ao art. 1º da Resolução CGE/MS nº 002, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre as Unidades Seccionais de Controles Internos que atuarão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Publicada no DOE n. 10.195, de 16 de junho de 2020, pág. 2-3.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 230, de 09 de dezembro de 2016 e, considerando o disposto no §1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 14.879, de 13 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Resolução CGE/MS nº 002, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com acréscimo do seguinte dispositivo:

"Art. 1º.
....."

XIII – Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 15 de junho de 2021.

Carlos Eduardo Girão de Arruda
Controlador-Geral do Estado